



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre a normatização do contrato verbal para pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, nos termos do artigo, 95 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 13.429, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, dá outras providências.

A Diretora Interina do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, nomeada pelo Decreto nº 14.090/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas ;

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que previu o instituto das pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento em seu art. 95, inciso II; e Decreto nº 13.429/2024,

Considerando o disposto no art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas ao regime de adiantamento, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.184, de 17 de abril de 2002;

Considerando a necessidade de normatização das despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade quantitativa e operacional do SAAE;

Considerando que existem despesas cujo valor ou cuja pequena frequência de aquisição não justificam a instauração de um processo de compras mediante dispensa de licitação, cujo custo dos trâmites do procedimento muitas vezes é superior à própria aquisição do bem ou serviço, se considerados os valores de publicação, mão de obra e tempo despendidos;

Considerando que existem pequenas despesas que não podem aguardar o regular trâmite administrativo do processo licitatório e cuja não realização da contratação do bem ou serviço embaraça e até impossibilita a prestação do serviço público;

NORMATIZA

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril 2021, e atualizado anualmente, na forma do art. 182 da mesma lei e Decreto nº 13.429/2024,

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas de pequena frequência e, não sendo passíveis de planejamento,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, observado o limite disposto no art. 1º, especialmente nos seguintes casos

I - taxas, tarifas, contribuições previdenciárias, custas judiciais e extrajudiciais, tarifas bancárias, emolumentos e reproduções de documentos e publicações diversas;

II - inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do SAAE;

III - serviços gráficos e fotográficos não previstos em licitação, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - aquisição ou renovação de certificado digital;

VI - aquisição ou contratação urgente, decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, ou nos casos de inadimplemento de obrigação, cuja ausência represente risco de dano ao SAAE, mediante justificativa pelo requisitante;

VII - despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos e máquinas e em viagem, assim considerados os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou máquina danificado em viagem ou em execução de trabalhos.

VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do SAAE;

IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiros sob sua responsabilidade;

X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização do gestor da pasta;

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste artigo, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou cheque nominal em favor do responsável pela execução da despesa indicado na solicitação.

§ 2º O Regime Especial de Execução de que trata esta Normativa visa garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 3º O contrato verbal poderá ser formalizado para a realização de compras e serviços relacionados ao Sistema Administrativo e Sistema de Água e Esgoto conjuntamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

§ 4º O servidor responsável pelo valor destinado às Pequenas Despesas deverá abrir uma conta corrente na Caixa Econômica Federal, destinada exclusivamente à movimentação desses recursos.

§ 5º No ato da prestação de contas, o servidor deverá apresentar, juntamente com o formulário correspondente, as notas fiscais, a identificação do local para onde foram efetuadas as compras ou prestados os serviços, bem como o extrato bancário referente à movimentação da conta.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026.

Três Pontas/MG, 05 de janeiro de 2026

ELIANE DE FATIMA
ROSA
DINIZ:83622241691

Assinado de forma digital
por ELIANE DE FATIMA
ROSA DINIZ:83622241691
Dados: 2026.01.05 08:40:55
-03'00'

Eliane de Fátima Rosa Diniz
Diretora Interina do SAAE
Decreto nº 14.090/2025

Documento assinado digitalmente



FLAVIO ALVES DA SILVA
Data: 05/01/2026 09:00:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Alves da Silva
Controlador Interno